



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULÍNIA PREVI**

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE**

**PORTARIA Nº 209/2023**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 7193/2023, resolve, **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:

**Dados do Instituidor:**

Nome da ex-servidora: MARIA SALETE PIGHNELLI GURGEL, PIS nº 10814717567, matrícula nº 5619-0, aposentada. A documentação correspondente à ficha funcional, certidão de óbito, CPF e RG encontram-se anexados ao processo de aposentadoria nº 182/2015.

**Dados do pensionista:**

<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>PIS Nº</b>	<b>PARENTESCO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NATUREZA</b>
<b>RICARDO GURGEL RAPELLO</b>	12887085893	FILHO	INDETERMINADO	TEMPORÁRIA

**Parcelas da pensão, vigentes a partir de 03/10/2023.**

A pensão, neste ato é discriminada, nos termos do artigo 40, §7º, I da Constituição Federal e artigo 15, Lei Federal nº 10.887, de 2004.

Paulínia, 18 de dezembro de 2023.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
*Diretora Previdenciária e Atuária*